

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1011, DE 27 DE ABRIL DE 1970.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Diretoria de Esportes de Minas Gerais, através da Secretaria de Educação e Saúde deste Estado, para total administração da Praça de Esportes desta Cidade.
- Art. 2º - A Prefeitura de Guanhães, terá também, dentre outros poderes administrativos, a obrigação de coletar as taxas mensais dos associados daquela entidade, bem como todas as outras receitas, assim como será de sua competência realizar trabalhos de melhoria, ampliação, modernização, consertos e limpeza, necessários ao seu perfeito funcionamento.
- § Único - Constarão do convênio em referência, cláusulas contratuais especiais referentes ao artigo 2º da presente lei.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Guanhães, em 27 de abril de mil novecentos e setenta (1970).



Prefeito Municipal



Secretário